

PROJETO DE LEI Nº 001/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL TIPO ESPECIAL PARA O FIM QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tabira, do Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal No. 1156/2024 de 07 de novembro de 2024 (LOA 2025) e na Lei Federal No. 4.320/64, faz saber que encaminho a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, objetivando atender as despesas do Projeto/Atividade para pagamento da gratificação a funcionários que não mais estão inclusos na folha de pagamento do antigo Previde Brasil, relativo à competência dezembro/2024.

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	30100	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	3002	Ampliação, Apoio, Suporte e Qualificação da Atenção básica
Ação de Governo	2.45	Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB
Elemento Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor R\$	40.000,00	
Fonte de Recurso	16.000.000	Transferências Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

GABINETE DO PREFEITO

		de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Total do Crédito	40.000,00	

Total do Crédito: R\$ 40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º, anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, de que dentro do mesmo Projeto/Atividade e fonte de recurso.

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 1156/2024 (LOA 2025).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2025.


FLÁVIO FERREIRA MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Tabira - CNPJ: 10.349.041/0001-41

Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro - Tabira-PE - CEP: 56780-000

Telefone: (87) 3847-1156/1163